



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

EDITAL (CONFORME ERRATA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Nova União/MG torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, através da Secretaria Municipal de Cultura, no Departamento de Licitações, a Chamada Pública nº. 01/2020, tipo "**MAIOR OFERTA**", objetivando a Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de 10 (dez) barracas em via pública, de 03 m X 03m, durante os festejos do Carnaval de 2020, que estarão instaladas na Quadra de Esportes na Rua Carolino Machado s/n para a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores da Praça de Alimentação, durante o seu horário de funcionamento. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública que será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova União/MG, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, Nova União/MG.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova União
Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, Nova União/MG – CEP: 34.990-00
Departamento de Compras e Licitação

DATA: 14/02/2020

HORA: 09:30 horas

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de 10 (dez) barracas em via pública, de 03 m X 03m, durante os festejos do Carnaval de 2020, que estarão instaladas na Quadra de Esportes na Rua Carolino Machado s/n para a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores da Praça de Alimentação, durante o seu horário de funcionamento.

1.1.1 - Cada interessado poderá concorrer à autorização de uma única barraca.

1.2 - A autorização de uso de espaço público se dará, conforme estabelecido no art. 12, § 5º da Lei Orgânica Municipal e a minuta de Decreto de Autorização constante do **Anexo I**, que integra este edital.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

Correios - cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - O direito de participar desta Chamada Pública é assegurado a qualquer interessado que tenha interesse em explorar a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores do Carnaval de 2020 e protocolarem seus envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO distintos e lacrados até as 09:30 horas do dia 14/02/2020.

3.2 - A participação nesta Chamada Pública é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Nova União.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

a.1) Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo ao Pregoeiro avaliar se o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme orientação contida na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo de nº 986.583, no Acórdão nº 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara e no AREsp 309.867/ES - STJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma.

3.4 - A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados e a "Proposta de Preço", serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº: 016/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2020

À
COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº
INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO
ENDEREÇO DO INTERESSADO



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº: 016/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2020

À
COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº
INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO
ENDEREÇO DO INTERESSADO

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar o ENVELOPE Nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada em cartório de notas ou pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da **Prefeitura Municipal de Nova União**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

4.1 - Em caso de pessoa física:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Carteira de identidade;

4.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;

4.1.1.3 - Comprovante de endereço;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

4.2.2.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.2.3 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II que integra este Edital;

4.2 - Em caso de pessoa jurídica:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

da Chamada Pública;

4.2.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

4.2.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

4.2.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

4.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.2.2 - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

4.2.4 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II que integra este Edital;

4.3 - Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão. Caso o interessado opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até as 09h30min, do dia 14/02/2019 para que esta os confira e autentique.

4.4.1 - Caso o interessado opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo da Chamada Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

4.5 - Os interessados que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitados.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do **Anexo IV** que integra este Edital:

a) Modalidade e número da Chamada Pública, telefone, fax, bem como razão social do interessado, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição municipal, se for pessoa jurídica;

b) Modalidade e número da Chamada Pública, telefone, fax, bem como endereço atual, n.º do CPF, inscrição municipal, se for pessoa física;

c) O valor proposto pelo interessado pela utilização do espaço público durante os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, não poderá ser inferior a R\$ 1.249,38 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), e deverá ser pago, até às **15:00** horas do dia **18/02/2020**.

d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas necessárias com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Chamada Pública.

5.1.2 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

5.1.3 - Os interessados serão classificados pela ordem decrescente do maior valor ofertado e o que ofertar o maior valor pela utilização do espaço público será o primeiro a escolher o local da barraca para exploração e assim, sucessivamente.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “*HABILITAÇÃO*” importará na inabilitação do interessado, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da assinatura do contrato, obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da Chamada Pública e a do empenhamento.

* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via Internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta Chamada Pública..

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de proposta, podendo a Comissão



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

suspender a reunião para analisar a proposta e julgá-la, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.1.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

6.2 - Os interessados serão classificados em ordem decrescente de acordo com os valores ofertados, que não poderão ser inferior ao valor de R\$ 1.249,38 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos),

6.2.1 - As propostas pelo uso das barracas durante os festejos do Carnaval serão classificadas de acordo com o critério de MAIOR OFERTA.

6.2.2 - Serão classificados os interessados autores das 10 (dez) maiores ofertas pelo uso das barracas.

6.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o sorteio.

6.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Chamada Pública, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6.5 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Nova União fixará o prazo de 03 (três) dias úteis aos interessados, para apresentação de novas propostas de preço.

6.6 - A Comissão fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.7 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos interessados presentes ou representantes por eles indicados.

6.8 - Todos os envelopes contendo a habilitação, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a proposta.

6.9 - Em não havendo interessado desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.10 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão.

6.11 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Chamada Pública a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.12 - É facultado, ainda, à Comissão da Prefeitura Municipal de Nova União, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4 - A Comissão, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os interessados, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

08 - DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos.

9.1.1 - Publicado e encaminhado aos interessados o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta Chamada Pública, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - O recurso será dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos e as impugnações interpostos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos a Comissão;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelo Correios, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 2 (dois) dias úteis.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso e a impugnação interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado até **15:00** horas do dia **18/02/2020**.

11 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO

11.1 - O(s) interessado(s) vencedor(es) será(rão) convocado(s) e terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para retirar o Decreto de Autorização, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO I, que integra este edital.

11.2 - É facultado à **Prefeitura Municipal de Nova União**, quando o convocado não retirar o Decreto de Autorização no prazo e condições estabelecidas, convocar os interessados remanescentes, pela ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

12 - DO PRAZO

12.1 - Após retirado o Decreto de Autorização de uso, o interessado poderá iniciar a utilização do espaço público nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A desistência injustificada do interessado em explorar a barraca, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Nova União**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos interessados remanescentes, de que trata o item 14.4 deste Edital.

13.1.1 - No caso de desistência do interessado de explorar a barraca, a Comissão poderá convocar os demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

13.2 - O interessado estará sujeito à multas, na forma estabelecida a seguir:

- a) No caso do pagamento não ser efetuado até a data fixada o interessado classificado estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;
- b) No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da barraca, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;
- c) No caso de abandono da barraca durante os festejos do Carnaval, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

13.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor pago pela utilização do espaço público e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Nova União**, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

13.4 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

13.5 - Ocorrendo a não utilização da barraca ou o seu abandono durante os festejos do Carnaval, a Administração poderá convocar os demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

13.6 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Nova União**.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou de quem esta determinar.

15 - DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES:

15.1 - Serão de responsabilidade do Autorizatório:

15.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

15.1.2 - Manter o espaço limpo e higienizado;

15.1.3 - Evitar tumulto e manter o ambiente agradável e festivo;

15.1.4 - Vender comidas e bebidas, dentro do prazo de validade e de acordo com as normas da ANVISA;

15.1.5 - Servir comidas e bebidas de qualquer tipo somente em material descartável, sendo proibido a comercialização de produtos em recipientes de vidro e/ou material que possa vir a ser utilizado como objeto que possa causar algum dano físico aos frequentadores;



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

15.1.6 - Manter obrigatoriamente a barraca em funcionamento de 20:00 às 03:00 horas, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020;

15.1.7 - Devolver a barraca no mesmo estado que a recebeu;

15.1.8 - Utilizar a barraca única e exclusivamente para a exploração de vendas de comidas e bebidas aos frequentadores do Carnaval de 2020, durante o horário de funcionamento autorizado pela Prefeitura;

15.1.9 - Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária e das autoridades Municipais;

15.1.10 - Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;

15.1.11 - Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de Leis, regulamentos ou posturas;

15.1.12 - Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;

15.1.13 – Pagar, no prazo estipulado na Chamada Pública, o valor ofertado pelo uso do espaço público.

15.1.14 - Assinar termo de responsabilidade, se comprometendo a zelar pela integridade da estrutura física disponibilizada, de forma que nenhum dano seja causado às tendas e /ou aos balcões das mesmas.

15.2 - Serão de responsabilidade do Município:

15.2.1 - Conceder o espaço físico, com barraca padronizada, modelo aprovado pela comissão, com 1 ponto de luz;

15.2.2 - Fiscalizar permanentemente o funcionamento a qualidade do produto e o respeito aos usuários;

15.2.3 - As despesas com luz e água.

15.3 - Ao Autorizatário é proibido:

15.3.1 - Vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;

15.3.2 - Vender bebidas e comidas engarrafados em vidro;

15.3.3 - Vender alimentos e bebidas em material não descartável

.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros interessados.

16.2 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

16.3 - A Administração deverá anular a presente Chamada Pública no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

16.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

16.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

16.6 - A Comissão reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

16.7 - É vedado ao interessado retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

16.7.1 - Havendo desistência por parte do interessado, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este, às penalidades nesta Chamada Pública.

16.8 - De acordo com conveniência da Administração, devidamente justificada, se for o caso, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9 - Não serão recebidos envelopes após a data e o horário previsto neste Edital.

16.10 - É vedada a transferência ou sublocação sob qualquer forma do espaço público objeto da presente Chamada Pública pelo autorizatário.

16.11 - Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - MINUTA DE DECRETO DE AUTORIZAÇÃO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- c) ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V- MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas no Setor de Compras, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, Nova União /MG, ou pelo telefone (31) 3685-1255.

Nova União, 03 de fevereiro 2020.

Ailton Antonio Guimarães Rosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA DE DECRETO DE AUTORIZAÇÃO

DECRETO Nº _____/2019, DE ____ DE ____ DE _____.

AUTORIZA EM CARÁTER PRECÁRIO O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO no uso das atribuições legais conferida pelo § 5º do art. 12, c/c o inciso IX do art. 122, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

considerando o os festejos do Carnaval de 21 a 25 de fevereiro de 2020 a ser realizado pelo Poder Público,

considerando a necessidade de disponibilização da venda de comidas e bebidas a população participante da festa do Carnaval/2020,

considerando o pagamento do valor ofertado para uso do espaço público;

considerando o resultado da Chamada Pública realizada pela Municipalidade que deu ampla participação e isonomia aos interessados em explorar espaços público para a venda de bebidas e comidas à população durante os festejos do Carnaval/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **AUTORIZADOS** a explorar Barraca especificadas os 12 (doze) primeiros classificados na Chamada Pública nº _____/2020, a seguir discriminados:

a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ____:____ a ____:____, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

b) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ____:____ a ____:____, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

_____.

c) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

d) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

e) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

f) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

g) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº ____/2019, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 01 a 05 de março de 2019 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

h) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

i) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

j) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em ___º lugar na Chamada Pública nº 01/2020, **AUTORIZADO** a explorar a Barraca nº _____, instalada na Rua _____, Centro, em Nova União, em frente ao nº _____, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020 no horário de ___:___ a ___:___, referente ao pagamento do valor ofertado de R\$ _____.

Art. 2º - O AUTORIZATÁRIO estará obrigado a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais estabelecidas no edital da Chamada Pública nº 001/2020;
- b) Manter o espaço limpo e higienizado;
- c) Evitar tumulto e manter o ambiente agradável e festivo;



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

- d) Vender comidas e bebidas, dentro do prazo de validade e de acordo com as normas da ANVISA;
- e) Servir comidas e bebidas de qualquer tipo somente em material descartável, sendo proibido a comercialização de produtos em recipientes de vidro e/ou material que possa vir a ser utilizado como objeto que possa causar algum dano físico aos frequentadores;
- f) Manter obrigatoriamente a barraca em funcionamento de 20:00 às 03:00 horas, no período de 01 a 05 de março de 2019;
- g) Devolver a barraca no mesmo estado que a recebeu;
- h) Utilizar a barraca única e exclusivamente para a exploração de vendas de comidas e bebidas aos frequentadores do Carnaval de 2019, durante o horário de funcionamento autorizado pela Prefeitura;
- i) Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária e das autoridades Municipais;
- j) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;
- k) Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de Leis, regulamentos ou posturas;
- l) Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;
- m) Pagar, no prazo estipulado na Chamada Pública, o valor ofertado pelo uso do espaço público.
- n) Assinar termo de responsabilidade, se comprometendo a zelar pela integridade da estrutura física disponibilizada, de forma que nenhum dano seja causado às tendas e /ou aos balcões das mesmas.

Art. 3º - Ao **AUTORIZATÁRIO** é vedado:

- I - Vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- II - Vender cervejas e refrigerantes engarrafados em vidro;
- III - Vender alimentação e bebidas em material não descartável

Art. 4º A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou de quem este determinar.

Parágrafo único. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal não exclui a da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Ao **AUTORIZATÁRIO** serão aplicadas às seguintes multas:

I - No caso do pagamento não ser efetuado até a data fixada no subitem 4.1, alínea "c", o interessado classificado estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;

II - No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da barraca, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;

III - No caso de abandono da barraca durante os festejos do Carnaval, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

§ 1º - As multas a que se refere este artigo incidem sobre o valor pago pela utilização do espaço público e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova União, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

§ 2º - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará a sua inadimplência, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

§ 3º - Ocorrendo a não utilização da barraca ou o seu abandono durante os festejos do Carnaval, a Administração poderá convocar os demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

§ 4º - A desistência injustificada do **AUTORIZATÁRIO** em explorar a barraca, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova União, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

Edital.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova União, _____ de _____ de 2020.

Ailton Antonio Guimarães Rosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede (residente e domiciliado) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do interessado)



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Comissão
REFERÊNCIA: Edital de Chamada Pública nº01/2020

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Nova União (MG), ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Nova União
Comissão
Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, Nova União/MG

Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
Tipo MAIOR OFERTA

_____ (*nome do interessado*) inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada (residente e domiciliado à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a Chamada Pública em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR A SER PAGO AO MUNICÍPIO
01	Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de barraca em via pública, de 03m X 03m, durante os festejos do Carnaval de 2020, que estarão instaladas na Quadra de Esportes na Rua _____ para a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores da Praça de Alimentação, durante o seu horário de funcionamento.	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Chamada Pública nº 01/2020 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
-

Município, de de 2020.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:
Cargo:
Identidade:



MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MODELO DE MAPA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

RUA CAROLINO MACHADO	
LOCALIZAÇÃO LADO ESQUERDO	LOCALIZAÇÃO LADO DIREITO
BARRACA 01	BARRACA 02
BARRACA 03	BARRACA 04
BARRACA 05	BARRACA 06
BARRACA 07	BARRACA 08
BARRACA 09	BARRACA 10
CAMPO DE FUTEBOL	